



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
Controladoria Regional da União no Estado de Minas Gerais
Rua Timbiras, nº 1.778 - Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP 30140-060
Telefone: - - www.cgu.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

1. Objeto

Trata-se da aquisição de material permanente, Rack de piso 44U, 19", 1200mm de profundidade e 800mm de largura, com PDU (fornecimento e instalação) na Regional de Minas Gerais, para composição especificamente na infraestrutura de rede lógica..

2. Justificativa

Com a aquisição dos novos switches de rede, se faz necessária a aquisição do material, para acomodação e instalação especificamente na infraestrutura de rede lógica desta Regional em Minas Gerais.

Além disso, devido a nova topologia de rede adotada, se faz necessária o acréscimo de cabos ópticos ao invés dos cabos metálicos existentes atualmente.

3. Objetivos e Resultados

Tem-se como objetivo principal da aquisição aqui descrita uma melhor organização da rede estruturada da Regional de Minas Gerais, proporcionando um ambiente mais padronizado, escalável e de fácil manutenção pelas equipes contratadas.

4. Local de Entrega

Rua Timbiras nº 1.778 – Bairro de Lourdes em Belo Horizonte no Estado de Minas Gerais, Cep 30.140-060.

5. Quantitativos

Item	UN	QTDE	Descrição
1.	UN	1	Rack de piso 44U, 19", 1200mm de profundidade e 800mm de largura, com PDU - fornecimento e instalação

5.1 Especificações técnicas

Item 1	Rack de piso 44U, 19", 1200mm de profundidade e 800mm de largura, com PDU - fornecimento e instalação
1.1	Deverá possuir largura padrão de 19";
1.2	Deverá possuir altura útil de, no mínimo, 44U (quarenta e quatro unidades modulares);
1.3	Deverá possuir profundidade interna útil de, no mínimo, 120 centímetros;
1.4	Deve ter capacidade de carga de 500Kg;
1.5	Deverá possuir pés niveladores que permitam a perfeita estabilidade do equipamento e ainda possam ser reguláveis de maneira a compensar eventuais desníveis no piso;
1.6	As portas frontais e traseiras deverão ser perfuradas, para que permitam o perfeito fluxo de ar para refrigeração dos equipamentos e que possuam fechaduras com o mesmo segredo, evitando o acesso não autorizado aos equipamentos;
1.7	A porta traseira deverá ser bipartida;

1.8	A porta traseira deverá ser bipartida;
1.9	A tampa superior poderá ser fixa ou removível. Caso seja fornecido com tampa removível, deve permitir ser travada, evitando o acesso não autorizado aos equipamentos;
1.10	Deve possuir pintura eletrostática em epóxi na cor preta;
1.11	Deve possuir borrachas no fechamento das portas frontal e traseira;
1.12	Construído em chapa de aço SAE 1020 de 1,5mm de espessura;
1.13	Deverá apresentar identificação dos “Us” através de numeração;
1.14	Deverá possuir uma PDU, a qual deve possuir cabo de energia (entrada) de, no mínimo, 2,5 m de comprimento;
1.15	Ao todo deverão ser fornecidas, no mínimo, 12 tomadas no rack, 2P+T fêmea, com distância suficiente entre elas para que possam ser utilizadas todas ao mesmo tempo;
1.16	Deverá ter capacidade de alimentação para tensão 110V/220V;
1.17	Não deverá existir ponto único de falha de alimentação elétrica na solução;
1.18	A PDU deverá ser fabricada em Aço SAE 1020;
1.19	A PDU deverá ser instalada verticalmente na estrutura do rack, de modo que não cause nenhuma interferência na instalação de ativos tanto na parte frontal quanto na parte traseira;
1.20	As tomadas da PDU deverão seguir o novo padrão brasileiro de plugues e tomadas, a norma ABNT NBR 14136:2002;
1.21	Cada tomada da PDU deverá suportar corrente de até 20A (vinte amperes).
1.22	O rack deverá ser fornecido com todos os acessórios para devida instalação;
1.23	Deve incluir a montagem e instalação de todos os componentes, conforme especificações técnicas do fabricante.

Belo Horizonte, 19 de novembro de 2021

Edson Luís Santos

Controladoria-Regional da União no Estado de Minas Gerais



Documento assinado eletronicamente por **EDSON LUIS SANTOS**, Apoio Administrativo, em 19/11/2021, às 09:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador

2180334 e o código CRC 1B20D91F